



Festa da Vinha e do Vinho 2017 - 11 a 19 | Novembro | 2017
BORBA - ALENTEJO - PORTUGAL

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I NORMAS GERAIS

1. COMISSÃO ORGANIZADORA

Integram a Comissão Organizadora da Festa da Vinha e do Vinho 2017 o Município de Borba, a Associação Técnica dos Viticultores do Alentejo, a Comissão Vitivinícola Regional Alentejana e o Turismo do Alentejo, ERT.

2. OBJETIVOS

O evento tem como principais objetivos a promoção do vinho e da vinha, dos produtos regionais, gastronomia, artesanato, turismo, cultura e tradições da região Alentejo.

3. DATA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1. A Festa da Vinha e do Vinho 2017 decorre no Parque de Feiras e Exposições do Município de Borba, entre 11 e 19 de novembro de 2017, nos seguintes horários:

10:00 – 24:00 horas (sábados e domingos);

12:00 – 24:00 horas (segunda a sexta-feira).

3.2. As atividades de animação noturna, que integrem o programa do evento, poderão decorrer até às 4:00h.

3.3. A Comissão Organizadora reserva-se a possibilidade de, por motivos de força maior, proceder à alteração dos horários previstos.

3.4. Os espaços de exposição devem permanecer abertos durante o horário de funcionamento do evento.

4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar como expositores todas as pessoas individuais ou coletivas, cuja atividade se integre nos objetivos do evento.

4.2. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de recusar a participação de qualquer entidade que não cumpra o requisito enunciado no ponto anterior.

4.3. A Comissão Organizadora reserva-se, ainda, o direito de convidar a participar no evento, a título gratuito, qualquer entidade cuja atividade se enquadre nos objetivos mencionados no ponto 2 e cuja presença se considere relevante para o evento.

4.4. Os interessados em participar deverão efetuar a sua inscrição, até ao dia 27 de setembro, através da respetiva Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, podendo a mesma ser entregue em mão, enviada por correio (Município de Borba / Praça da República / 7150 – 249 Borba), fax (268 894 806) ou e-mail (joliveira@cm-borba.pt).

4.5. Em situações excecionais, poderá a comissão organizadora aceitar inscrições após a data referida no ponto anterior, caso em que os valores referidos no ponto 5.1 poderão ser agravados até 25%.



Festa da Vinha e do Vinho 2017 - 11 a 19 | Novembro | 2017
BORBA - ALENTEJO - PORTUGAL

5. VALORES A PAGAR PELA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS

5.1. Pela locação dos espaços de exposição serão devidos os valores constantes do quadro seguinte:

TIPO DE EXPOSITOR/VENDEDOR		Por espaço igual ou equivalente a STAND 3X2M
COMÉRCIO E SERVIÇOS		150,00€ + IVA
ARTESANATO	SEM TRABALHO AO VIVO	150,00€ + IVA
	COM TRABALHO AO VIVO	50,00€ + IVA
ARTESÃOS COM RESIDÊNCIA/SEDE NO CONCELHO		GRATUITO ¹
INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		GRATUITO ¹

5.2. As condições de locação dos espaços destinados a serviços de restauração e/ou bebidas serão definidas pela Câmara Municipal, posteriormente com auxílio da Comissão Organizadora.

5.3. Os preços indicados no ponto 5.1. são válidos para as inscrições recebidas até ao dia 27 de setembro de 2017, sem prejuízo do previsto no ponto 4.5..

6. ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS E PAGAMENTO

6.1. Terminado o período de inscrição, a comissão instaladora procederá à atribuição dos espaços disponíveis no Pavilhão de Eventos.

6.2. Compete exclusivamente à Comissão Organizadora decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores.

6.3. Na atribuição dos espaços será dada prioridade às entidades cujas atividades se integrem nos objetivos do evento, nomeadamente, exposição e/ou venda de produtos originais da Região Alentejo, podendo, no entanto, serem atribuídos espaços a expositores e/ou vendedores de produtos oriundos de outras regiões, sempre que a Comissão Organizadora o entenda conveniente para o desenvolvimento do evento.

6.4. A Comissão Organizadora reserva-se no direito de só atribuir espaços na medida das disponibilidades existentes.

6.5. As entidades a quem forem atribuídos espaços serão notificadas, por ofício, para procederem à assinatura do respetivo contrato de locação e ao pagamento dos valores devidos.

6.6. Não sendo, até à data indicada no ofício, efetuado o pagamento dos valores devidos pela locação do(s) espaço(s) e recebido pelo Município o contrato assinado pelo expositor, o mesmo perderá o direito ao espaço atribuído, assistindo à Comissão Organizadora o direito de encontrar alternativa para o preenchimento desse mesmo espaço.

6.7. Se após a atribuição do espaço, respetivo pagamento e assinatura de contrato, o expositor manifestar vontade de desistir de participar no evento, perderá o direito ao pagamento já efetuado, bem como, à ocupação do espaço.

6.8. A inscrição apresenta caráter vinculativo para o expositor.

¹ Para as Instituições sem fins lucrativos e Artesãos com residência/sede no concelho, só o primeiro stand modular é gratuito, quando solicitado mais que um stand modular, a Comissão Organizadora poderá solicitar o pagamento de 150,00€ + IVA (Instituições sem fins lucrativos) e 50,00€ + IVA (Artesões com residência/sede no concelho) por cada stand modular extra. A atribuição do espaço fica condicionada à decisão da Comissão Organizadora.



Festa da Vinha e do Vinho 2017 - 11 a 19 | Novembro | 2017
BORBA - ALENTEJO - PORTUGAL

7. CARACTERÍSTICAS DOS STANDS TIPO

7.1. Os Stands modulares, a serem disponibilizados, apresentam as seguintes características:

- a) Área útil de 6 m² (3mx2mx2,5 metros de altura);
- b) Paredes em placa lacada a branco ou faia e instalação elétrica com tomada monofásica de 220v.

7.2. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de alterar as dimensões e características dos Stands, caso tal se revele necessário.

8. REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

8.1. O expositor não pode ceder, sublocar ou partilhar, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço que lhe seja atribuído, exceto quando expressamente autorizado pela Comissão Organizadora.

8.2. As datas e horários para montagem das exposições serão indicados no ofício a que se refere o ponto 6.5..

8.3. A decoração, montagem e desmontagem dos equipamentos instalados nos espaços será da responsabilidade dos expositores.

8.4. Aos expositores não é permitido modificar a estrutura dos espaços modulares, nem aplicar pregos e/ou outros materiais que possam danificar o seu estado.

8.5. Os trabalhos de desmontagem das exposições por parte dos expositores apenas se deverão iniciar a partir das 20.00 horas do dia 19 de novembro de 2017.

8.6. A limpeza dos espaços atribuídos ficará a cargo dos utilizadores, cabendo à Comissão Organizadora a limpeza das áreas comuns do Pavilhão de Eventos (corredores, cestos de papéis, etc.).

8.7. Cada expositor será inteiramente responsável pelos produtos e/ou materiais expostos no espaço que lhe foi destinado, recomendando-se que seja portador de uma apólice de seguro que lhe garanta a segurança dos bens expostos durante as montagens, desmontagens e decorrer do evento.

8.8. É expressamente proibida a instalação de aparelhagens sonoras nos espaços.

8.9. Cabe ao expositor o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades a desenvolver no espaço, bem como a obtenção de qualquer licença, autorização ou outro ato permissivo cuja emissão caiba a uma entidade terceira.

9. DIVERSOS

9.1. Os suportes publicitários de cada expositor apenas poderão ser referentes à entidade presente no espaço ou aos artigos expostos ou a vender no mesmo e deverão ocupar unicamente a área atribuída, não podendo prejudicar os outros expositores.

9.2. Os casos omissos serão, pontualmente, resolvidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO II NORMAS ESPECÍFICAS – VINHOS

10. GRATUIDADE DA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS

A atribuição de espaço aos Produtores/Engarrafadores de Vinhos do Alentejo, constituído por uma área de venda com 2mx2m e um balcão de degustação, é gratuita.



Festa da Vinha e do Vinho 2017 - 11 a 19 | Novembro | 2017
BORBA - ALENTEJO - PORTUGAL

11. FUNCIONAMENTO DA DEGUSTAÇÃO DE VINHOS

A degustação de vinhos, a realizar em balcão inserido no espaço de venda de vinhos, respeitará as seguintes regras:

- a) Os produtores apenas terão que garantir a degustação de vinhos entre as 10:00 horas e as 23:00 horas dos dias 11, 12 e 18 de novembro; entre as 10:00 horas e as 18:00 horas do dia 19 de novembro e entre as 17:00 horas e 23:00 horas do dia 17;
- b) Os produtores poderão, caso assim o entendam, estar presentes no balcão de degustação durante os períodos que considerarem convenientes fora dos horários impostos nos termos da alínea anterior;
- c) A Comissão Organizadora responsabiliza-se pela disponibilização de copos de degustação aos provadores interessados, mediante um preço individual, até ao limite do stock existente para o efeito;
- d) Na frente de cada balcão será colocado o nome do produtor (*Lettering*);
- e) Só é permitida a degustação de vinhos certificados pela Comissão Vitivinícola Regional Alentejana.

12. FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO/VENDA DE VINHOS

Sem prejuízo do disposto no ponto 8, o funcionamento dos espaços de exposição/venda de vinhos, respeitará as seguintes regras:

- a) Os espaços funcionarão, ininterruptamente, todos os dias, durante o horário de funcionamento do evento;
- b) A venda de vinhos na Festa da Vinha e do Vinho 2017, nos espaços de exposição, é da exclusiva responsabilidade dos respetivos expositores;
- c) Só é permitida a venda de vinhos certificados pela Comissão Vitivinícola Regional Alentejana.

13. FORNECIMENTO DE VINHOS AOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

O fornecimento de vinhos na Festa da Vinha e do Vinho 2017, aos estabelecimentos de restauração e/ou bebidas participantes, obedecerá às seguintes regras:

- a) É da exclusiva responsabilidade dos Produtores/Engarrafadores de Vinhos do Alentejo presentes na Festa da Vinha e do Vinho 2017 o fornecimento de vinhos aos estabelecimentos de restauração e/ou bebidas participantes;
- b) Aos produtores participantes é garantida a colocação no máximo de 3 marcas de vinhos em Carta de Vinhos Obrigatória, a disponibilizar em todos os Restaurantes participantes no evento;
- c) Os "Bag in Box" podem ser comercializados fora do limite das 3 marcas permitidas na Carta de Vinhos Obrigatória;
- d) Cabe aos produtores escolher os vinhos que pretendem que façam parte da Carta de Vinhos Obrigatória;
- e) Os preços de venda de vinho ao público, a praticar pelos estabelecimentos de restauração e/ou bebidas, são regulados entre a Comissão Organizadora e Produtores, de forma a serem praticados preços moderados.
- f) A margem de lucro na venda de vinhos pelos estabelecimentos de restauração e/ou bebidas será no máximo:
 - vinhos com preços até aos 4,99€ - margem de lucro até 120%;
 - vinhos com preços entre os 5,00€ e os 9,99€ - margem de lucro até 90%;
 - vinhos com preços iguais ou superiores a 10,00€ - margem de lucro até 70%.